

SEGURANÇA DO TRABALHO: IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA

Jóice Aparecida Xavier Gonçalves¹

Resumo

A segurança no trabalho é uma ferramenta primordial para os ramos exercidos, tanto para o empregador como para o colaborador, visto que os custos para um acidente de trabalho podem ser bem elevados. Diante dos fatos, ao passar dos anos, as buscas de melhorias voltadas para o ambiente de trabalho, vêm sofrendo grandes avanços. Os investimentos na capacitação dos colaboradores e nos equipamentos de proteção individual e coletivo são de grande valia para redução dos riscos recorrentes, obtendo retorno positivo por parte do mercado e dos colaboradores. Diante do exposto, este artigo teve como objetivo explorar as causas e consequências da não utilização de equipamentos de proteção individual (EPI e EPC) no local de trabalho. Como metodologia, foi realizada uma revisão bibliográfica retirando textos de livros, Revistas, artigos, sites, biblioteca digital, cujos autores versam sobre o tema. Dessa forma, o tema ganha relevância, pois visa compreender o fator primordial da segurança do trabalho dos colaboradores, zelar pela saúde e segurança no trabalho e a identificar acidentes ocorridos no trabalho, no sentido de garantir qualidade de vida no dia a dia do trabalhador. No ambiente de trabalho, a segurança e a saúde do trabalhador são fundamentais para a manutenção de condições dignas e produtivas.

Palavras-chave: Segurança no Trabalho. Qualidade de Vida no Trabalho; Acidente de Trabalho; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

Abstract

Safety at work is an essential tool for both the employer and the employee since the costs of an accident at work can be very high. Over the years, the search for improvements in the workplace has made great strides. Investments in employee training and personal and collective protection equipment are of great value in reducing recurring risks and obtaining positive feedback from the market and employees. This study aimed to explore the causes and consequences of not using personal or collective protective equipment (PPE and CPE) in the workplace. The methodology was based on a bibliographic review carried out on texts from books, magazines, papers, websites, and digital libraries, whose authors deal with the subject. This topic is relevant, as it aims to understand the primary factor of employee safety, ensuring health and safety at work and identifying accidents occurring at work, to guarantee quality of life in the daily life of the employee. In the workplace, worker safety and health are fundamental to maintaining dignified and productive conditions.

Keywords: Safety at Work. Quality of life at work; Work accident; Individual and Collective Protection Equipment.

Data de Submissão em: ____/____/____ **Data da aprovação:** ____/____/____

1 INTRODUÇÃO

¹ Acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá FUPAC. E-mail: joicexavier464@gmail.com

² Professor Orientador no curso de Ciências Contábeis da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá FUPAC. E-mail: gutounipac@gmail.com, prmenesesilva@yahoo.com.br

No início do capitalismo, não era importante para os empregadores a segurança dos seus funcionários, diante do elevado número de pessoas que poderiam exercer as funções. Percebe-se que não havia orientação sobre segurança no trabalho, ocorrendo um expressivo número de acidentes sendo que, destes, os empregadores não se importavam nem eram responsabilizados dos fatores, ficando o colaborador impossibilitado de trabalhar e, conseqüentemente, sem receber. Com o passar dos anos, foram ocorrendo diversas greves dos trabalhadores, reivindicando seus direitos e sua importância, surgindo os sindicatos para defenderem os seus direitos.

O ambiente de trabalho do colaborador é importante, visto que a maioria das pessoas passam grande parte de seu dia nele. Assim, é necessário um ambiente com qualidade e isso é importante, para um melhor desempenho por sua parte.

Diante da ocorrência de um acidente, o empregador é responsável pelos direitos trabalhistas, o que gera despesas, sendo necessário um plano de segurança na área de trabalho. Esses fatores são relevantes para o empregador, para o governo, e para o trabalhador/acidentado que poderá ficar afastado, por um período superior a 15 dias, utilizando-se do sistema único de saúde (SUS), previdenciário, dentre outros.

No ambiente de trabalho, a segurança e a saúde do trabalhador são fundamentais para a manutenção de condições dignas e produtivas. As preocupações com a segurança no local de trabalho remontam à história da civilização e intensificaram-se significativamente após a Revolução Industrial. O número crescente de acidentes e doenças profissionais exigiu regulamentações e políticas mais eficazes para garantir a proteção dos trabalhadores no seu âmbito de trabalho.

Esse artigo teve como objetivo explorar as causas e conseqüências da não utilização de equipamentos de proteção individual (EPI e EPC) no local de trabalho. Através de uma revisão da literatura, serão analisados os motivos subjacentes à resistência dos trabalhadores ao uso de EPI e as conseqüências da não utilização, considerando aspectos sociais, econômicos e de segurança.

A pesquisa de cunho bibliográfica visa apresentar a relevância da Segurança no Trabalho, analisando os fatores de suporte das empresas em relação aos equipamentos de proteção individual e proteção coletiva (EPI'S e EPC'S), quanto aos treinamentos e uso adequado.

A metodologia utilizada neste estudo incluiu uma revisão sistemática da literatura baseada em fontes confiáveis e relevantes, incluindo trabalhos de pesquisadores e autores

renomados que discutem temas de segurança no trabalho, legislação e desafios na implementação de medidas de segurança.

A questão central abordada pela investigação é a resistência dos trabalhadores à utilização de equipamentos de proteção individual e foram identificados os fatores subjacentes que levam a essa resistência. Além disso, este estudo visa compreender as consequências mais amplas da falta de equipamentos de proteção individual, para além das questões de saúde individuais, explorando os impactos econômicos e sociais nos trabalhadores, empregados e na sociedade como um todo.

A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender os fatores que dificultam a adoção de práticas seguras no ambiente de trabalho. A falta de utilização de EPI, não só coloca em risco a saúde dos trabalhadores, mas também pode ter graves consequências financeiras, jurídicas e sociais para as organizações e a sociedade em geral. Portanto, identificar e compreender esses fatores é fundamental para o desenvolvimento de estratégias que incentivem o uso adequado de EPI e promovam um ambiente de trabalho mais seguro.

2 SEGURANÇA NO TRABALHO

A implementação das Normas Regulamentadoras (NRs) e a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) geraram maior exigência no que se refere à saúde e segurança no ambiente de trabalho, tornando-se requisitos legais fundamentais.

De acordo com Marras (2006, p. 28), a segurança do trabalho busca alcançar duas questões específicas: a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho e a eliminação das causas que os provocam. Por outro lado, Santos (2009, p. 41) enquadra a segurança do trabalho em diversas funções tais como:

[...] Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações, Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento, Administração aplicada à Engenharia de Segurança, O Ambiente e as Doenças do Trabalho, Higiene do Trabalho, Legislação, Normas Técnicas, Responsabilidade Civil e Criminal, Perícias, Proteção do Meio Ambiente, Ergonomia e Iluminação, Proteção contra Incêndios e Explosões e Gerência de Riscos, Sociologia.

Seguindo as ideias do mesmo autor, uma empresa de grande porte deve contar com serviço de técnicos em segurança do trabalho ou um engenheiro de segurança e medicina do trabalho (SESMT). Desse modo, fique com uma equipe especializada e garanta a segurança de cada colaborador pertencente à empresa.

De acordo Cardella (2007) lidar com inteligência humana não é uma tarefa fácil. Evidencia que educar um adulto é um processo mais lento, em relação a uma criança, pelo fato de os adultos já estarem com vícios comportamentais e implantar na mente de um indivíduo a importância de se prevenir implica trabalho laborioso e cansativo.

No cenário atual, já se encontram diversas empresas no programa de prevenção de acidentes. Possuem programas para treinamentos e capacitação para seus colaboradores para o uso devido dos EPIs. Muitas são as regras para utilização desses EPIs, em caso de não utilização, é feita a punição, de acordo com o tipo de advertências presentes. É necessário fazer um acompanhamento diário para que seja realizado o bom uso dos equipamentos, devido ao fato de que muitos colaboradores ainda não possuem a devida consciência dos riscos existentes no ambiente de trabalho (CARDELLA, 2007).

Sobre a classificação da gravidade do acidente de trabalho de um funcionário, podem-se realizar as seguintes observações, sendo acidente sem afastamento e acidente com afastamento. São quatro os tipos de afastamentos presentes, sendo: morte, afastamento temporário, integridade plena e total (ARAÚJO, 2008).

Devido ao grande índice de aumento na quantidade de trabalho, os acidentes tornam-se mais frequentes. Marras (2006. p. 209), afirma que o volume de produção é, portanto, a velocidade em produzir, principalmente em linhas de produção – nota-se que se trata de outro fator que tem contribuído para o aumento de acidentes no trabalho.

Berr, Lima e Formoso (2007) ponderam que devido ao ciclo de acidentes ser decepcionante, pelo menor que seja, ele prevê uma razão para o crescimento das taxas de acidentes, sendo que o seu desconhecimento seria muito pior. A empresa presente nesse meio, encontra-se relativamente estável, para longo prazo ele precisa ter uma melhoria contínua em seu desempenho.

Além da Constituição Federal, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) em seu Capítulo V contemplar a segurança e saúde no trabalho presente no artigo 162 e previstos a serviços. Especializada em engenharia de segurança e medicina no trabalho (SESMT) é a equipe presente nas empresas que estão responsáveis do zelo e integridade e declaradores em seu ambiente, este trabalho. Sendo isentas apenas aquelas empresas com número de colaboradores inferiores a 100 (PEARSON, 2009).

Segundo Mattos (2019) relata a maneira em que é de grande valia um bom planejamento, para se ter um bom desenvolvimento no ambiente de trabalho, visto que bom desenvolvimento, porém desta maneira, perdas são evitadas. Com base nos ativos tangíveis e intangíveis. Doenças ocupacionais, no ambiente de trabalho junto à saúde do trabalhador,

denominados poder intangíveis. Estudos apontam que um meio de prevenção para perdas intangíveis referem-se às atividades laborais para que diminuam as falhas e os desvios no processo de trabalho. Com isso, é importante manter a cultura para o cumprimento no processo diário.

Assim, no histórico de acidentes, pode ser citado o acidente ocorrido no ano de 1986, na Ucrânia, na usina de Chernobyl, onde foram conceituados os termos e relatórios técnicos referentes às violações e erros da organização que foram causadores do desastre nuclear ocorrido (CAMPOS; DIAS, 2012 *apud* BUFFON, AGUIAR, GODARTH, 2018).

Com os riscos implicados de formas diferentes nos processos de trabalho, as empresas vem recebendo diversas atenções, visto que os procedimentos a nível nacional e internacional têm estabelecido procedimentos de forma bem rigorosa no âmbito de trabalho. No Brasil, as NRs, (Normas Regulamentadoras de Segurança, são elaboradas e fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho; fazendo parte das Consolidações das Leis Trabalhistas (CLT) de 1978 e, assim, cuidando do processo de trabalho à saúde e segurança do trabalho. Fazem parte dessas normas, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência multilateral vinculada à Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é signatário. É estabelecido penalidades para empresas que não cumprem as normas estabelecidas, dentre das quais com ênfase nas questões ambientais, concorrem também para que as preocupações com segurança ganhem destaque para aspectos gerenciais. Além disso, as penalidades relacionadas à gestão do risco pelo Estado, de princípio com custos sociais no processo produtivo, sejam eles com consequências sociais ou ameaças ao capital. Podendo ser tão significativos ao ponto de inviabilizar a própria produção. Ou seja, o risco, hoje, independentemente, mesmo de regulamentação rigorosa pelo Estado, é, de fato, preocupação central das empresas, pois tem potencial de afetar a produção e o lucro (KNAUTH, LEAL, 2012. Pg. 116).

Cabe ressaltar o trabalho realizado pela Organização Internacional do trabalho, (OIT) a qual foi constituída em 1919. Para OIT, trabalhar com a proposta de ação racional, visando ao trabalho de forma sempre segura, defendendo o direito dos trabalhadores, com segurança e dignidade. Sendo que a OIT caracteriza as igualdades com foco em estratégia para uma gestão com um desenvolvimento sustentável (OIT, 2021).

Já no Brasil, por parte da justiça do trabalho pode-se constatar um programa voltado para prevenção de acidente do ambiente de trabalho. Com ênfase em políticas nacionais na segurança suave do trabalho. Esse programa visa à revolução do acidente ocasionado no âmbito de trabalho. Esse processo vem por meio de trabalho conjunto entre as partes públicas, federais estaduais e municipais. Com isso a partir dessa união, demonstra que todos estão unidos na justiça do trabalho para prevenção do ambiente de trabalho. Com condições de extrema segurança e qualidade (JUSTICA DE TRABALHO, 2021).

Siqueira (2011, p. 267), relata que são cinco dimensões que demonstram a satisfação no ambiente de trabalho:

Estar satisfeito com a remuneração, com os demais colaboradores, os superiores, promoções e suas próprias tarefas.[...]”satisfação no trabalho” demonstra a forma que o indivíduo que trabalha de forma prazerosa na organização. Com isso, cada uma das cinco satisfações no trabalho, demonstra o foco, uma vez que utilizada as expressões na satisfação com o (salário, demais colaboradores, superiores, as promoções e seus próprios afazeres). É necessário fazer uma análise relacionada aos retornos ofertados pela organização, seja por promoção ou salário. Também no ambiente de trabalho verificar quanto seja propício as tarefas junto aos demais colaboradores e superiores, que seja um ambiente prazeroso e harmônico.

Callefi, Teixeira e Santos (2021, p. 107) relatam que:

Muitos são os autores que relacionam a satisfação no trabalho com seu desempenho nas empresas. (Judge, Thoresen, Bono, Patton, 2001). Se de um lado, encontramos intervenções promissoras em organizações para promover a satisfação no trabalho, no outro, são recorrentes, na literatura, os estudos que abordam os impactos do trabalho sobre a saúde, explicitando casos em que a insatisfação e as condições laborais podem levar ao adoecimento do indivíduo.

Dessa forma, ao tratar da qualidade no ambiente de trabalho é de fato relacionar-se com segurança e saúde no ambiente de trabalho, destacando que em 1979 a Organização Mundial da Saúde (OMS), ressaltou sobre a importância de proporcionar programas voltados para a saúde dos trabalhadores. Sendo assim, garantindo um ambiente de trabalho melhor e também uma qualidade de vida mais prazerosa para seus funcionários (FREITAS *et al.*, 1985 *apud* LACAZ, 2000).

3 EQUIPAMENTO PROTEÇÃO DE INDIVIDUAL E COLETIVA

De acordo com a (NRS) dessa forma o equipamento de proteção Individual é considerado de uso individual utilizado pelos trabalhadores, prevenindo os riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (BRASIL,1978).

Segundo Brasil, (2022) o equipamento de proteção individual EPI, cabe ao empregador ter a responsabilidade de distribuir as ferramentas, para seu devido uso, aos funcionários sobre a utilização adequada e formas de conservação.

Segundo afirma Almeida Muradian (2002), o EPI tem a finalidade de proteger a saúde do trabalhador, pois reduz os riscos e a exposição dos produtos, equipamentos e o ambiente, pode melhorar na saúde do empregado.

Sobre a importância da utilização do EPI: A prevenção é motivo de segurança do indivíduo no ambiente de trabalho e é de fundamental importância, porque, sem esta prevenção,

podem ser totalmente eliminados, devem ser adotadas como Equipamentos Proteção Individuais.

Figura 2: Exemplo Equipamento de proteção coletiva



Fonte: <https://medium.com/@renato.2017057/o-que-%C3%A9-um-epc-994d12949fda>. Acesso 10 out 2023.

4. MOTIVOS E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO UTILIZAÇÃO DE EPI'S

A não adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores é motivada por diversas razões, como indicado por Cardella (2007). O autor destaca a importância de os EPIs serem práticos, fáceis de manter, robustos e eficazes na proteção. O uso consistente desses equipamentos ocorre, quando os funcionários sentem-se confortáveis e confiantes em sua utilização.

Estudos de Cardella (2005) e Cunha (2006) apontam a existência de mitos relacionados aos EPIs, resultando na resistência dos funcionários quanto ao seu uso. O desconforto é frequentemente citado como um obstáculo, mas os avanços continuam na concepção dos EPIs, adaptando-os às necessidades individuais dos trabalhadores com materiais leves e flexíveis, minimizam esse problema. No entanto, a falta de treinamento e o uso inadequado ainda podem contribuir para o desconforto.

Outro motivo para a não utilização de EPIs é a alegada falta de fornecimento gratuito por parte dos empregadores, conforme observado por Benite (2004). Os contratantes justificam isso com base nos altos custos dos equipamentos de segurança e no desconhecimento da obrigação de proteção do funcionário.

Souza *et al*(2008) identificaram outra razão para a não utilização de equipamentos de proteção, relacionada à falta de conscientização ou falhas nos treinamentos dos gestores em orientar os funcionários sobre políticas e diretrizes de segurança. A falta de esclarecimento sobre a obrigatoriedade do uso de EPIs para garantir condições de trabalho dignas e proteger a saúde e a integridade também é um fator relevante.

Os gestores precisam demonstrar que nenhum empreendimento ou pessoa está isento de falhas humanas ou atos inseguros e que o uso adequado dos equipamentos de segurança é essencial. Quando os trabalhadores respeitam a legislação e se protegem adequadamente, os danos tornam-se nulos ou limitados.

Assim, é crucial que os trabalhadores reconheçam a necessidade absoluta do uso de EPIs, pois a não adoção acarreta transtornos e prejuízos não apenas à saúde dos funcionários, mas também em suas relações psicossociais, familiares e profissionais, além de resultar em problemas financeiros e trabalhistas para os empregadores (TAVARES e SALES, 2006).

Seguindo essa linha de raciocínio, Benite (2004. p.17) enumera uma série de consequências sociais e econômicas decorrentes da não utilização dos EPIs pelos trabalhadores. Dentre eles, destacam-se Custos Resultantes da Falta de Utilização dos EPIs:

Despesas com transporte e atendimento médico ao funcionário acidentado e tempo dispensado por supervisores, equipes de Saúde e Segurança do Trabalho e profissionais médicos durante o atendimento. Prejuízos com danos materiais (ferramentas, máquinas, equipamentos etc.). Pagamentos de benefícios e indenizações a acidentados e suas famílias, juntamente com multas e prejuízos. Questões jurídicas, como processos criminais por lesões corporais, indenizações e ações previdenciárias. Período de afastamento do funcionário e contratação de outro para substituí-lo. Redução da produtividade dos trabalhadores devido a acidentes envolvendo colegas e, conseqüentemente, queda na produtividade. Interrupção das atividades pela fiscalização pública, acarretando prejuízos para a empresa. Tempo gasto na limpeza e recuperação da área, reorganização e replanejamento das atividades. Tempo perdido pelos supervisores na investigação de acidentes, elaboração de relatórios e fornecimento de esclarecimentos às partes interessadas. Perda de produtividade quando o trabalhador acidentalmente retorna. Custos de seguros pagos pelas organizações, tanto voluntários quanto obrigatórios. Aumento dos custos para a sociedade, resultante da maior necessidade de recursos financeiros (tributações) para que o governo efetue o pagamento de benefícios previdenciários (auxílio doença, pensões por invalidez etc.) e para manter a estrutura de fiscalização existente. Danos à confiança da empresa perante a sociedade e clientes, acarretando perdas financeiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de explorar as causas e as consequências mais amplas da não utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), constatou-se que a questão vai além da proteção pessoal dos trabalhadores. Existem interligações complexas entre a segurança no local de trabalho, o bem-estar dos funcionários, a visão organizacional e o impacto na sociedade como um todo. A resistência dos trabalhadores ao uso de EPI é influenciada por uma variedade de fatores, incluindo: desconforto, mal-entendidos sobre o equipamento, falta de fornecimentos adequados por parte dos trabalhadores e falta de consciência das suas obrigações.

O impacto desta ausência de utilização é enorme e multifacetado. Além dos riscos à saúde do trabalhador, também são transferidos, para a organização, custos financeiros, que vão desde despesas médicas até danos materiais, indenizações e perdas em processos judiciais. Neste contexto, uma compreensão mais profunda destes desafios é crucial para desenvolver estratégias e políticas mais eficazes que incentivem o uso correto e consistente de EPI. A sensibilização, a formação adequada dos trabalhadores, o fornecimento de equipamentos e a compreensão dos benefícios da utilização de EPI são medidas fundamentais e emergentes que devem ser tomadas. Além disso, políticas de incentivos, campanhas de sensibilização e uma maior supervisão por parte das autoridades competentes podem ajudar a mudar atitudes e a criar uma cultura de segurança no local de trabalho.

Em suma, a não utilização de EPI cria desafios multifacetados que vão além das questões de segurança pessoal. Reconhecer e enfrentar estes desafios é um passo crítico para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os envolvidos. Este entendimento peculiar referente aos desafios é importante, no sentido de instituir estratégias e políticas eficazes, com a intenção de fomentar a utilização correta e consistente dos EPIs, tornando o ambiente de trabalho mais seguro e protegido. Este estudo evidenciou a necessidade de conscientização, formação ajustada dos trabalhadores, disponibilidade dos equipamentos e entendimento dos benefícios associados ao uso de EPIs, demonstrando a importância, a eficácia, bem-estar e segurança no ambiente de trabalho, vislumbrando condições dignas e produtivas das partes envolvidas. Além das questões óbvias sobre o uso de EPIs, ainda colaboram para o aumento da produtividade da sua equipe de trabalho que poderá desenvolver as atividades em segurança e com tranquilidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA-MURADIAN, L. B de. **Equipamentos de proteção individual e coletiva**. Barieri: Manole, 2002.

ARAÚJO, Luís Cesar G.de. **Gestão de pessoas: estratégias e integração organizacional**. São Paulo: Altas, 2008.

BENITE, A. G. **Sistema de segurança e saúde no trabalho para as empresas construtoras**. São Paulo, 2004.p 17. 221 f. Dissertação (mestrado) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

BERR, L. R.; LIMA, H. R.; FORMOSO, C. T. Padronização de processos na construção civil: conceitos, dificuldades e fatores facilitadores para a implementação. *In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE GESTÃO DE QUALIDADE DO TRABALHO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO*, V., 2007, Campinas/SP. **Anais...** Porto Alegre: ANTAC, 2007.

BRASIL, L. A. D. **Segurança no trabalho em cursos de nível técnico da educação profissional**. Brasília: Editora da Universidade Católica de Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e emprego. **NR 6**, de 08 de junho de 1978. Dispõe sobre o equipamento de proteção individual – EPI. Brasília, 1978.

BRASIL, JUSTIÇA DO TRABALHO. **O que é acidente de trabalho**. 2022c. Disponível em <https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/resolucao> Acesso em: 05 set. 2023

BUFFON, G; AGUIAR, J. Leonardi; GODARTH, K.A. L. Maturidade da cultura de segurança no trabalho: aplicação do modelo de Hudson em um laticínio no sudoeste do Paraná. **Revista Administração em Diálogo**, RAD Vol.20, n.2, Mai/Jun/Jul/Ago. p. 01-18, 2018.

CALLEFI, J. S.; TEIXEIRA, P. M. R.; SANTOS, F. C. A. Relações entre motivação, satisfação no trabalho e as dimensões competitivas da estratégia de recursos humanos no Great Place to Work. **Revista Administração em Diálogo - RAD**, 23(1), 106–121, 2021.

CAMARGO, RD; Braga, ES; Ferreira, AF; Carvalho, JT. Trabalho em altura x acidentes de trabalho na construção civil. **Revista Teccen**. 2018 Jul./Dez.; 11 (2): 09-15.

CARDELLA, B.**Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística**. São Paulo: Altas 2007.

CUNHA, M. A. P. da. Análise do uso de EPI's e EPC's em obras verticais. 2006. 67 f. cursos da área da saúde e a contribuição das instituições formadoras. **Ciênc. Cuid. Saúde, v.diagnóstico e de gestão**. Porto Alegre: ArtMed., 2011.

CUNHA, Marco Aurélio Pereira da. **Análise do uso de EPI's e EPC's em obras verticais**. Tese (Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) - Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2006.

DINIZ, Antônio Castro. **Manual de auditoria integrado de saúde, segurança e meio ambiente (SSMA)**. São Paulo: Votorantim Metais, 2005.

JUSTIÇA DO TRABALHO. **Trabalho seguro**. 2021 a. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/apresentacao>. Acesso em 10 set. 2023.

KNAUTH, D.R; LEAL, O. F. Riscos em alto mar: concepções e práticas sobre segurança no trabalhado offshore. **POLÍTICA & TRABALHO. Revista de Ciências Sociais**, n. 37, outubro de 2012 - pp. 115-127.

LACAZ, F. A. C. Qualidade de vida no trabalho e saúde/doença. **Ciência & Saúde Coletiva**, 5(1):151-161, 2000.

LIMA, Ricello José Vieira *et al.* Agentes biológicos e equipamentos de proteção individual e coletiva: conhecimento e utilização entre profissionais. **Rev Pre Infec e Saúde** [Internet]. 2017;3(1):38-48. Disponível em: <http://www.ojs.ufpi.br/index.php/nupcis/article/view/5848>. Acesso em: 23 out. 2023.

MARRAS, Jean Pierre. **Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico**. 9. ed. São Paulo: Futura, 2000. Mato Grosso, Cuiabá, 2006.

MATTOS U. A. O. O acidente de trabalho e o seu impacto socioeconômico e ambiental. In MATTOS, U. A. O.; MÁSCULO, F. S. (Org.) **Higiene e segurança do trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

MONTENEGRO, D. S.; SANTANA, M. J. A. **Resistência do operário ao uso do equipamento de proteção individual**. Salvador: UCSAL, 2010.

OIT. **Conheça a OIT**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/lang--pt/index.htm> . Acesso em 30 set. 2023.

PEARSON, A.: Administração de recursos Humanos, São Paulo, Pearson, 2009. **Pessoal e coletivo**. Monografia de Especialização, Curitiba, 2015, p.13-18. Preservação ambiental e desenvolvimento de pessoas. São Paulo: Atlas, 2005.

SANTOS. R. S. **Trabalho, saúde e ergonomia: segurança no trabalho**. Feira de Santana: FTC, 2009.

SIQUEIRA, M. M. M. **Medidas do comportamento organizacional: ferramentas de diagnóstico e de gestão**. Porto Alegre: ArtMed., 2011.

SOUZA A. C. S. et al. **O uso de equipamentos de proteção individual entre graduandos** de 7, n. 1, p. 27-36, 2008.

TAVARES, A. M.; SALES, F. D. A. **Uso de equipamento de proteção individual**. Tese (Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) – Universidade Federal de Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.